



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

EDITAL
PROCESSO Nº SEAD/000114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo SEAD/000114/2024** no presente Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria de Estado da Administração.

DADOS DO CERTAME		
Órgão Solicitante: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.		
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Capacitação Profissional em Unidades móveis adaptadas para execução dos cursos de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito): Corte e Costura, Cabeleireiro, Mecânica de Motos, Refrigeração e Climatização, Eletricista + NR10, Multicursos, Gastronomia – fast Food, Garçom e Barman e Cuidador de Idosos e Flebotomia, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”.		
VALOR ESTIMADO:		
R\$78.487.769,70 (Setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).		
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA	ESCLARECIMENTOS /IMPUGNAÇÕES:	SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO/RETIRADA DE EDITAL:
30/09/2024, às 09h 30min.	Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	https://www.compras.ma.gov.br https://www.sead.ma.gov.br/licitacoes
INFORMAÇÕES		
Ato de Designação do(a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 100/2024 de 15 de maio de 2024.		
Autoridade Competente/Homologadora: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas		
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 2 (duas) horas.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARTE ESPECÍFICA

A LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Adicionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Estaduais nº 38.425, de 20 de julho de 2023, nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, e nº 38.136, de 6 de março de 2023, bem como das Leis Estaduais nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e demais normas aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

DEFINIÇÕES DO CERTAME	
NATUREZA DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS
REGISTRO DE PREÇO	SIM
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	GLOBAL ANUAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
REGIME DE EMPREITADA	POR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
BENEFÍCIOS MEI/ME/EPP	SIM



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARTE GERAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Capacitação Profissional em Unidades móveis adaptadas para execução dos cursos de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito): Corte e Costura, Cabeleireiro, Mecânica de Motos, Refrigeração e Climatização, Eletricista + NR10, Multicursos, Gastronomia – fast Food, Garçom e Barman e Cuidador de Idosos e Flebotomia, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”.
- 1.2. A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.3. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 78.487.769,70 (Setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**.
- 1.3.1. **Havendo divergências entre o descriptivo constante no SIGA e o descriptivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, por se tratar de um Registro de Preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:
 - 3.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
 - 3.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

- 3.1.3.** As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.
- 3.1.4.** O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente
 - 3.1.5.1.** As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.2.1.** Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** Empresas reunidas em consórcio;
- 3.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.4.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 3.2.4.2.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.2.5.** Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.5.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.6.** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.6.1.** O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.10.1.** A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.13.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** **Na parte específica deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1.** Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2.** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.
- 4.3.** A proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Após esse prazo, a etapa de envio da proposta será automaticamente encerrada.
- 4.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os Documentos de Habilitação contidos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 4.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor) assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 4.8.** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.9.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.9.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.9.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.9.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.11.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 4.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.14.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 4.14.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16.** O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido na parte específica deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.16.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.17.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.18.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme objeto**:
 - 5.1.1.** Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - 5.1.2.** Marca (quando for o caso);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 5.1.3.** Fabricante (Quando for o caso);
- 5.1.4.** Quantidade.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1.** Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da licitação;
- a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.9.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (quando for o caso), o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1.** Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 8.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7.** O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11.** **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1.** No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.11.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 8.11.2.1.** No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.12.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2.** empresas brasileiras;
- 8.12.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1.** O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Estadual nº 14.403, de 2015, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 9.3.1.** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n. 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definido e convocado automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 9.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, desairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 9.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 9.8.** **Na parte específica do presente instrumento consta se haverá benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.9.** Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.9.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.** Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.10.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.10.2.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 9.10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 9.10.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.11.** Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.12.** A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3.** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7.1.2.** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.segep.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.
- 11.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.8.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8.5.** Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1.** não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2.** contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5.** com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1.** inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.10.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação;
 - b) É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;
 - c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3.** A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida na parte específica deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.** Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 12.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 12.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
 - 12.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
 - 12.6.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.7.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.7.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

12.7.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

12.7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

12.7.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.7.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

12.8.1.1. caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

12.8.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

12.8.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.8.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

12.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.8.2.3. a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

recurso de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

12.8.2.4. comprovação da boa situação financeira da empresa avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9. Comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta inicial, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

11.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 11.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, situada no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 11.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.20.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.20.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.21.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.22.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.25.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.26.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.27.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.DA AMOSTRA

- 12.9.** As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.DA VISITA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 13.9.** A critério exclusivo do Pregoeiro, antes do julgamento da habilitação, poderá ser realizada visita técnica das unidades móveis, para verificação da adequação destas as exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

14. DOS RECURSOS

- 14.9.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.10.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.10.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.10.2.** a falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.11.** A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.11.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.11.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.
- 14.15.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.9. O órgão gerenciador pela presente contratação é a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.9.1. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9.2. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.10. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.10.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.10.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC.

15.10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à SALIC para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.10.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.10.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.10.3.** É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.11.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.12.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.13.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.14.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.15.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.9.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.9.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.9.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.10.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.10.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.10.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 16.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.12.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.12.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.9.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.9.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.9.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.9.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.9.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.9.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.9.2.4.** deixar de apresentar amostra, caso solicitado.
- 17.9.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.9.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.9.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.9.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.9.5.** fraudar a licitação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

17.9.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.9.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.9.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.9.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.9.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.9.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.10.1. advertência;

17.10.2. multa;

17.10.3. impedimento de licitar e contratar e

17.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.11.2. as peculiaridades do caso concreto

17.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.12.1. Para as infrações previstas nos itens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.12.2. Para as infrações previstas nos itens 17.9.4, 17.9.5, 17.9.6, 17.9.7 e 17.9.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.16.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.9.4, 17.9.5, 17.9.6, 17.9.7 e 17.9.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.17.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.9.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.19.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.20.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.21.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.
- 17.22.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.9.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

- 18.10.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.11.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.12.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.13.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.14.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do SIGA utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes
- e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.9.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.10.** A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.10.1.** A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.10.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SALIC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Secretaria.
- 19.13.** O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 19.14.** As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.15.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.16.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.16.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.16.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.16.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.17.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.18.** **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**
- 19.19.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.20.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.21.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.22.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compras.ma.gov.br> e <https://www.segep.ma.gov.br/licitacoes>
- 11.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
	Apêndice 1 – Especificações e Quantitativos
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São Luís – MA, 12 de setembro de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0074/2024 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD/000114/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Capacitação Profissional em Unidades móveis adaptadas para execução dos cursos de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito): Corte e Costura, Cabeleireiro, Mecânica de Motos, Refrigeração e Climatização, Eletricista + NR10, Multicursos, Gastronomia – fast Food, Garçom e Barman e Cuidador de Idosos e Flebotomia, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”.

TIPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 001	1	0051588	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CORTE E COSTURA , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional,	1-Serv.	4	1.864.655,10	7.458.620,40
LOTE 001	2	0051589	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CABELEIREIRO , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional	1-Serv.	5	1.843.644,30	9.218.221,50
LOTE 001	3	0051591	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para MECÂNICA DE MOTOS , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	5	1.855.491,36	9.277.456,80
LOTE 001	4	0051592	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional,	1-Serv.	4	1.835.801,76	7.343.207,04



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO , no âmbito do Programa “ Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional				
LOTE 001	5	0051593	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para ELETRICISTA + NR10 , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional	1-Serv.	4	1.850.538,12	7.402.152,48
LOTE 001	6	0051594	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para MULTICURSOS , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional	1-Serv.	7	1.964.407,38	13.750.851,66
LOTE 001	7	0051595	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para GASTRONOMIA – FAST FOOD , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional	1-Serv.	5	1.870.678,14	9.353.390,70
LOTE 001	8	0051596	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para GARÇOM e BARMAN , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional	1-Serv.	4	1.843.760,64	7.375.042,56
LOTE 001	9	0051597	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de CUIDADOR DE IDOSO E FLEBOTOMIA , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas	1-Serv.	4	1.827.206,64	7.308.826,56



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			para execução de capacitação profissional				
VALOR TOTAL				78.487.769,70			

- 1.2.** As informações e especificações complementares dos itens apresentados acima se encontram detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3.** A unidade de aquisição **1 – Serv** equivale a prestação do serviço por 12 (doze) meses.
- 1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A prestação desse serviço deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** no tipo **Menor Preço Global**, pelo **Sistema de Registro de Preço**.
- 2.2.** A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para a contratação:

3.1.1. O Programa “Construindo Habilidades” faz parte de uma política macro do Governo do Estado do Maranhão, SEAD - Secretaria de Estado do Maranhão, SEGOV – Secretaria de Estado de Governo SEMU – Secretaria de Estado da Mulher e CC – Casa Civil, que incorporam um conjunto de estratégias e ações que visam à implementação de cursos de capacitação profissional a população do Estado do Maranhão, além de políticas em apoio ao desenvolvimento dos estudantes dos Centros Educa Mais de acordo com o modelo Pedagógico e de Gestão, conhecido como Tecnologia de Gestão Educacional (TGE), que centraliza a Educação no Projeto de Vida dos estudantes, por implantação dos três eixos: Formação Acadêmica de Qualidade, Formação para a Vida e Formação para as Competências do Século

3.1.2. De acordo com o IBGE (2022), o Estado do Maranhão, apresentando uma estimativa de 3.271 habitantes. É mister registrar que 65,8% da população maranhense concentra-se nas áreas urbanas e 34,2%, em áreas rurais.

3.1.3. Nesse contexto socioeconômico, reconhece-se a importância da qualificação profissional como uma das mais poderosas ferramentas de inserção no mercado de trabalho formal, que é a via de acesso aos direitos básicos que asseguram a qualidade de vida da população.

3.1.4. Nesse sentido, este projeto propõe-se à mobilização de novas parcerias técnicas e financeiras para a expansão da oferta em curto prazo, observando-se às demandas existentes nas mais diversas áreas, com vistas à articulação direta com oportunidades reais de ocupação dos novos empregos gerados no contexto do processo de urbanização, por conseguinte vislumbrando-se às oportunidades que se insinuam como soluções para a inclusão social.

3.1.5. Em síntese, este projeto contemplará aos estudantes do Estado do Maranhão com as opções de qualificação profissional, que certamente irão repercutir na realidade dos beneficiados com uma futura profissão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.1.6. Com o projeto “Construindo Habilidades” será fomentada opção es de qualificação profissional, que certamente irão repercutir na realidade dos beneficiados com uma futura profissão.

3.1.7. Desta forma, é de suma importância à manutenção e expansão dos serviços ofertados através de unidades moveis, garantindo o acesso da população, de forma efetiva e eficaz, aos cursos de capacitação profissional.

3.2. Justificativa pelo Sistema de Registro de Preços – SRP

3.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação, por ter como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.2.3. Em resumo, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

3.3. Justificativa pelo tipo Menor Preço Global:

3.3.1. A contratação será feita por menor preço global, pois o parcelamento da solução na contratação de Serviços técnicos especializados de Capacitação Profissional em Unidades Móveis não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

3.3.2. A escolha pelo tipo menor preço por global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.3.3. A vantagem da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.3.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.4.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Órgãos demandantes e/ou manifestarem interesse na IRP

- Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**
- Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**
- Secretaria de Estado da Mulher - **SEMU**
- Casa Civil – **CC**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá

5.1.3. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

5.1.4. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

5.2. Garantia da Contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO Á ME,EPP E MEI

5.3. Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (Art. 7,8 e 9 da Lei Estadual 10.403/2015 e Art. 48 da Lei 123/2006) para itens exclusivos, subcontratação compulsória e cotas reservadas destinados a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Neste caso específico, esses benefícios não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública. A aplicação dos referidos benefícios poderia representar prejuízo na prestação do serviço objeto desta contratação, conforme preceitua o art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.4. Foram aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015 e no Art. 44 da Lei 123/06, que estabelecem preferência de contratação para Microempresas, Empresas de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em caso de empate nas licitações. Considera-se empate quando as ofertas dessas empresas são até 5%. A aplicação desses critérios de desempate não foi vantajosa para a Administração Pública neste caso específico.

6. ESPECIFICAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3. Serviços Técnicos especializados de Capacitação Profissional em Unidades Móveis:

6.3.3. O quantitativo a ser contratado é de 42 (quarenta e duas) Unidades Móveis, tipo Carreta – semirreboque, transportada por cavalo mecânico, adaptado em unidade móvel para realização de cursos de capacitação. Será demonstrado a seguir o detalhamento de forma específica e individualizada dos serviços.

6.3.4. Detalhamento dos quantitativos de atendimentos a serem executados por unidade móvel de capacitação. Expectativas:

UNIDADE DE CAPACITAÇÃO	A – ATENDIMENTO/MÊS POR UNIDADE MÓVEL	B – ATENDIMENTO/ANO POR UNIDADE MÓVEL	C - QUANTIDADE DE UNIDADES	D – ATENDIMENTOS/ MÊS (A x C)	E – ATENDIMENTOS /ANO (B x C)
CORTE E COSTURA	48	480	4	192	1.920
CABELEIREIRO	48	480	5	240	2.400
MECÂNICA DE MOTOS	32	320	5	160	1.600
REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	32	320	4	128	1.280
ELETRICISTA + NR10	32	320	4	128	1.280
MULTICURSOS	64	640	7	448	4.480
GASTRONOMIA – FAST FOOD	32	320	5	160	1.600
GARÇOM E BARMAN	32	320	4	128	1.280
CUIDADOR DE IDOSOS	32	320	4	128	1.280
TOTAL			42	1.712	17.120

6.3.5. A meta de atendimentos para 42 (quarenta e duas) unidades/mês é de até 1.712 (mil setecentos e doze) atendimentos, com expectativa de permanência de uma carreta por mês em cada cidade do Estado, conforme posterior elaboração da programação, baseada no levantamento das necessidades de cada cidade e os cursos ofertados, assim priorizando desenvolvimento satisfatório do projeto, e de até 17.120 (dezesseis mil, cento e vinte) atendimentos ao ano

6.3.6. O projeto se executado em unidades móveis itinerantes, ampliando a oferta de cursos profissionalizante a SEAD, SEMU, CC e SEGOV, realizando os seus atendimentos em diferentes cidades do Estado.

6.4. Especificações dos Cursos Profissionalizantes

6.4.3. Curso de Corte e Costura:

7.2.1.1 O curso de Corte e Costura será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 02 (dois) alunos por máquina, totalizando 16 (dezesseis) alunos por turma, em 03 (três) turmas de segunda a sexta, nos turnos matutino (8:00 às 11:00h) e vespertino (13:00 às 16:00h e 16:00 às 19:00h), totalizando 48 (quarenta e oito) alunos por mês, sendo dividida a grade curricular do curso de corte e costura em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

7.2.1.2 Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 480 (quatrocentos e oitenta) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença

7.2.1.3 Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

- **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Corte e Costura**

7.2.1.4 Demonstração do material a ser utilizado:

- Tesoura;
- Pinça;
- Giz de alfaiaite;
- Fita métrica
- Peça para viés;
- Linha, fio;
- Agulha de mão;
- Higiene e segurança no trabalho;
- Material de medidas;

Demonstração de como enfiar as máquinas:

- Máquina doméstica costura reta e zig – zag;
- Máquina industrial costura reta e zig – zag;
- Máquina industrial costura reta;
- Máquina industrial overlock;
- Máquina industrial inter-lok;
- Máquina industrial galoneira;

Prática de como enfiar as máquinas:

- Costura reta (simples);
- Costura reta industrial;
- Galoneira;
- Overlock;
- Interlock;

7.2.1.5 Conhecer as agulhas:

- Como trocá-las;
- Como encher e trocar bobinas;
- Treinamento na costura reta; (utilizar papel com pautas para praticar a coordenação motora).
- Treinamento na overlock; (aproveitando retalhos).
- Treinamento na galoneira;
- Costura dupla;
- Como utilizar a peça para viés;
- Teste de habilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Costura reta - máquina industrial;
- Em forma de círculo – máquina overlock; Confecção da 1^a peça;
- Aproveitando retalhos e utilização de mourinho;
- Atilizando a overlock e a galoneira (costura dupla e viés);
- Entrega do molde da 2^a peça;
- Cada aluno cortará a sua peça;
- Confecção de peças.

***Carga horária: 66 horas/aula**

6.4.4. Especificações do curso de Cabelereiro

6.4.4.1. Em relação ao curso de Cabeleireiro Básico será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 02 (dois) alunos por bancada, totalizando 16 (dezesseis) alunos por turma, em 03 (turmas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00hrs às 11:00hrs) e vespertino (13:00hrs às 16:0 hrs e 16:00hrs às 19:00hrs), totalizando 48 (quarenta e oito) alunos por mês, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

6.4.4.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 480 (quatrocentos e oitenta) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

6.4.4.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

- **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Cabelereiro**

- Apresentação pessoal e saúde profissional na área de salão beleza;
- Comportamento;
- Limpeza do couro cabeludo e dos cabelos;
- Higienização dos cabelos;
- Tipos de shampoos creme finalizador;
- Técnica de lavagem dos cabelos I;
- Técnicas de lavagem dos cabelos II;
- Massagem no couro cabeludo;
- Divisão da área a ser trabalhada;
- Hidratação;
- Secagem (escova);
- Iniciação corte;
- Jornada de atendimento semanal: (lavagem, hidratação e escova);
- Hidratação;
- Corte femininos;
- Corte masculinos;
- Barbearia;
- Penteados;
- Exercícios práticos;
- Maquiagem;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Jornada de atendimento semanal: (penteado, corte, escova e maquiagem).

***Carga horária: 66 horas/aula**

6.4.5. Especificações do Curso de Mecânica de Motos

6.4.5.1. Em relação ao curso de Mecânica de Motos será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 16 (dezesseis) alunos por turma, em 02 (duas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00hrs às 11:00hrs) e vespertino (14:00hrs às 17:00hrs), totalizando 32 (trinta e dois) alunos por mês, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

6.4.5.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 320 (trezentos e vinte) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

6.4.5.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

- **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Mecânica de Motos**

- Segurança e higiene do trabalho;
- Fundamentos da mecânica automotiva (sistemas fundamentais da motocicleta); Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC
- Controle dimensional aplicada à automotiva;
- Sistemas mecânicos da motocicleta (ferramentas e sistemas de medição);
- Sistema elétrico da motocicleta (fundamentos da eletricidade, teoria e prática e sistema de iluminação).
- Motor (terminologia do motor, lubrificação e função dos óleos, sistema de explosão de gases, combustão, rotação de válvulas, desmontar e montar, diagnóstico/identificação de problemas e correção);
- Caixa de direção (desmontar e montar);
- Suspensão Dianteira e Traseira (desmontar, montar, alinhar e preparar);
- Acelerador e Freios (desmontar, montar e executar diagnósticos precisos);
- Carburador (desmontar, montar, regular, entender e diagnosticar);
- Embreagem (desmontar, montar, entender e diagnosticar);
- Câmbio (transmissão, desmontar, montar e regulagem);
- Ignição (sistema de arranque, partida, bateria e buzina);
- Relação Custo/Benefício (ajustar, trocar e ensinar o cliente como prolongar a vida útil do conjunto).

***Carga horária: 66 horas/aula**

6.4.6. Especificações do Curso de Refrigeração e Climatização

6.4.6.1. Em relação ao curso de Refrigeração e Climatização será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 16 (dezesseis) alunos por turma, em 02 (duas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00hrs às 11:00hrs) e vespertino (14:00hrs às 17:00 hrs), totalizando 32 (trinta e dois) alunos por mês. Sendo dividida a grade curricular em aulas teóricas e práticas, totalizando



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

6.4.6.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 320 (trezentos e vinte) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

6.4.6.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

• **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Refrigeração e Climatização**

- Segurança e higiene do trabalho;
- Fundamentos da mecânica automotiva (sistemas fundamentais da motocicleta);
- Controle dimensional aplicada à automotiva;
- Sistemas mecânicos da motocicleta (ferramentas e sistemas de medição);
- Sistema elétrico da motocicleta (fundamentos da eletricidade, teoria, prática, sistema de iluminação, carga, ignição e bateria);
- Inspeção e diagnóstico elétrico;
- Motor (terminologia do motor, lubrificação e função dos óleos, sistema de explosão de gases, combustão, rotação de válvulas, desmontar e montar, diagnóstico/identificação de problemas e correção);
- Caixa de direção (desmontar e montar);
- Suspensão Dianteira e Traseira (desmontar, montar, alinhar e preparar);
- Acelerador e Freios (desmontar, montar e executar diagnósticos precisos);
- Carburador (desmontar, montar, regular, entender e diagnosticar);
- Embreagem (desmontar, montar, entender e diagnosticar);
- Câmbio (transmissão, desmontar, montar e regulagem);
- Ignição (sistema de arranque, partida, bateria e buzina);
- Relação Custo/Benefício (ajustar, trocar e ensinar o cliente como prolongar a vida útil do conjunto);
- Injeção eletrônica: componentes, sensores e atuadores;
- Códigos de falhas elétricas.

***Carga horária: 66 horas/aula**

6.4.7. Especificações do Curso de Eletricista + NR10

6.4.7.1. Em relação ao curso de Eletricista + NR10 será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 16 (dezesseis) alunos por turma, em 02 (duas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00 hs às 11:00hs) e vespertino (14:00 hs às 17:00 hs), totalizando 32 (trinta e dois) alunos por mês. Sendo dividida a grade curricular em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

6.4.7.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 320 (trezentos e vinte) alunos por unidade/ano, com carga



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

6.4.7.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

• **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Eletricista + NR10**

- Segurança e higiene do trabalho;
- Interpretação de projetos;
- Vistoria dos locais de instalação;
- Medindo e calculando dimensões;
- Tensão e corrente elétrica;
- Potência elétrica;
- Fator de Potências;
- Levantamento de cargas elétricas;
- Tipo de fornecimento e tensão;
- Padrão de entrada;
- Quadro de distribuição;
- Disjuntores termomagnéticos;
- Disjuntor diferencial residual (DFR);
- Interruptor diferencial residual (IDR);
- Circuito de distribuição;
- Circuitos Terminais;
- Símbologia;
- Condutores elétricos;
- Condutor de proteção (fio ou cabo terra);
- Uso de dispositivos DR;
- Planejamento da rede de eletrodutos;
- Esquemas de ligação;
- Representação de eletrodutos e condutores na planta;
- Cálculo de corrente elétrica em um circuito;
- Cálculo de potência do circuito de distribuição;
- Dimensionamento dos condutores e dos disjuntores do circuito;
- Dimensionamento do disjuntor aplicado no quadro do medidor;
- Motores elétricos;
- Comandos Elétricos;
- NR10 (normas e legislação reguladora);
- Introdução à Segurança com Eletricidade;
- Normas e legislação aplicadas nos trabalhos elétricos;
- Acidentes com origem elétrica;
- Condições Atmosféricas;
- Choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- Arcos elétricos, queimaduras e quedas;
- Campos eletromagnéticos;
- Técnicas de Análise de Risco;
- Desenergização, aterramento funcional (TN/TT/IT) de proteção e temporário;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Equipotencialização e seccionamento automático de alimentação;
- Dispositivos a corrente de fuga e Extra baixa tensão;
- Barreiras e invólucros, Obstáculos, anteparos, bloqueios e impedimentos;
- Isolamento das partes vivas e Isolação dupla ou reforçada;
- Riscos adicionais: Altura, umidade, ambiente confinado, Áreas Classificadas e Colocação fora de alcance;
- Separação elétrica e Acidentes de origem elétrica;
- Causas diretas e indiretas de acidentes e discussão de casos;
- Regulamentação do MTE: Qualificação, habilitação, capacitação e autorização
- Equipamentos de proteção coletiva e Equipamentos de proteção individual- EPI;
- Segurança em instalação elétrica energizada e desenergizada;
- Liberação para Serviços e Sinalização;
- Inspeções de Áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- Documentações necessárias para instalações elétricas;
- Segurança na construção civil, Campo de aplicação e Responsabilidades;
- Proteção e combate a incêndios;
- Primeiros Socorros, Lesões, atendimento, massagem cardíaca e técnicas para remoção e transporte de acidentados.

***Carga horária: 66 horas/aula**

7.2.6. Especificações do Curso Multicurso

7.2.6.1. Em relação ao Multicursos será desenvolvido mensalmente por 02 (dois) instrutores, em duas horas diárias, com 01 (um) aluno por bancada, totalizando 08 (oito) alunos por turma, em 04 (turmas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (10:00 hs às 12:00hs) e vespertino (14:00 hs às 16:00 hs, 16:00 às 18:00 hs e 18:00 hs as 20:00 hs), de cada lado da unidade, totalizando 32 (sessenta quatro) alunos por mês em cada sala de aula e 64 alunos/mês. Sendo dividida a grade curricular em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 44 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

7.2.6.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e até 640 (seiscentos e quarenta) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 44 (quarenta e quatros) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença

7.2.6.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

- **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Multicursos**

7.2.6.4. Plano de Aula do Curso de Empreendedorismo:

O Curso de Empreendedorismo tem por objetivo o desenvolvimento de competências para formar empreendedores para identificar oportunidades e investir recursos e competências na criação e desenvolvimento de um negócio. Desenvolvendo atividades planejadas em situações reais de negócios, baseado em três pilares: mercado, empreendedorismo, mercado e finanças.

- Introdução ao empreendedorismo;
- Comportamento empreendedor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Empreendedorismo e Inovação;
- Mercado: definição, abrangência e pesquisa de mercado;
- Evolução do mercado e venda;
- Marketing: influência, marketing direto e de relacionamento;
- Vendas e projeção de vendas;
- Essência competitiva;
- Como falar em público e melhorar as vendas: características e aptidões a serem desenvolvidas
- Qualidade no atendimento ao cliente;
- Como atender bem o cliente;
- Comunicação nos atendimentos;
- Atenção aos detalhes;
- Como planejar um negócio;
- Transformação da ideia em negócio;
- Validação do modelo de negócio;
- Plano de Negócio; Abertura de empresa;
- Micro empreendedor individual;
- Finanças: fundamentos
 - Princípios de gestão;
 - Gestão financeira;
 - Apuração de resultados;

***Carga horária: 44 horas/aula**

7.2.6.5. Plano de Aula do Curso de Empregabilidade

O Curso de Empregabilidade visa desenvolver competências, aprimorar habilidades e orientar sobre comportamento e postura profissional que torna o profissional atrativo para o mercado de trabalho.

- Elaborar um currículo eficiente;
- Conhecer as exigências do mercado de trabalho;
- Ética no Trabalho;
- Desenvolver competências valorizadas pelas empresas;
- Desenvolver um perfil profissional ético;
- Trabalho em equipe;
- Etiqueta Profissional;
- Soluções para melhorar a comunicação;
- Empreendedorismo;
- Criatividade e inovação;
- Atendimento ao Cliente;
- Inteligência emocional;
- Administração do tempo e como gerenciar melhor o seu tempo;
- Liderança;
- Marketing pessoal.

***Carga horária: 44 horas/aula**

7.2.6.6. Plano de Aula do Curso De Informática

O curso de informática é praticamente obrigatório para quem deseja ingressar no mercado de trabalho, pois os computadores estão presentes em todos os ambientes de trabalho. Seja num caixa de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

supermercado ou farmácia, recepção de clínicas, escritórios, hospitais, entre outros. É importante para desenvolver habilidades e preparar o aluno para um mundo cada vez mais tecnológico, desde o aprendizado de conceitos como o uso de todos os recursos que serão fundamentais no desenvolvimento de atividades domésticas e de trabalho.

• **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Informática**

IPD (02 horas)

- Introdução à informática, tipos de computadores, classificação, hardwares e softwares, dispositivos de saída, memórias, dispositivos de armazenamento, periféricos, impressoras;

WINDOWS (16 horas)

- Ligar e desligar, iniciando o trabalho, configuração mínima e alterar configuração, colocar senha ou não, trabalhar com mais de uma janela, botões de controle fechar arquivos, barras de ferramentas, gerenciando arquivos com Windows Explorer, tela do Explorer, criando, renomeando, excluindo e abrindo pastas, copiando arquivos, trabalhando com discos, adicionar impressora, acessar programas, localização de arquivos através de diferentes drives, vírus e antivírus.
- Definir arquivos e pastas, movendo e copiando arquivos, personalizando o Windows, Atalho: conceito, criação e menu de atalho, painel de controle, configurações regionais, data e hora, mouse, teclado e vídeo;

WORD (16 horas)

- Apresentação, barra de ferramentas, zoom, formatação (fonte, borda, parágrafo, tabulação e marcadores), novo, abrir, salvar, salvar como e fechar, inserir número de página e símbolo, configurar página, visualizar e imprimir, inserção de objetos, tabelas, Word-art, Editar (localizar, selecionar, recortar, deletar) e Digitação;

INTERNET E REDES SOCIAIS (10 horas)

- Histórico da internet, conceito, formas de acesso (provedores, acesso discado, acesso dedicado e meios de transmissão), Serviços oferecidos na internet (World Wide Web, endereço URL, E-mail, grupos de discussão, editores HTML, browser, Page, site, home page e portal), domínio, busca e pesquisa, principais sites de pesquisa no Brasil, correio eletrônico (webmail e endereço eletrônico), páginas pessoais e blogs, proteção e segurança, Intranet (conceito, função e vantagens), Internet Explorer 6 (introdução, barra de ferramentas de botões padrão, barra de status e barra de endereços), receber e transmitir e-mail, fazer download e anexar um documento, WhatsApp, Instagram, SNAP e facebook.

***Carga horária: 44 horas/aula**

7.2.6.7. Plano de Aula do Curso de Canva e Inteligência Artificial

O Curso de Canva tem por objetivo o desenvolvimento de competências para design e comunicação visual com a criação de artes gráficas para as mais variadas finalidades, como postagens em redes sociais, logos, desenvolvimento de identidade virtual, banners, e-books loja virtual e criação de diversos materiais gráficos.

- Criando uma conta no Canva;
- Adicionando fotos no Canva e opções de busca;
- Busca avançada no Canva;
- Tratamento avançado de foto para alta qualidade;
- Como recortar e girar fotos;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Banco de imagens;
- Remoção do fundo da imagem;
- Salvando suas artes e fotos no computador e celular;
- Como subir e organizar fotos no Canva;
- Mockup: conceito e formatos;
- Criação dedo Mockup;
- Elementos do Canva: tipos e como pesquisar;
- Trocando cores de Elementos;
- Como agrupar, bloquear, posicionar e efeitos especiais dos Elementos;
- Colocando texto em curva;
- Criando uma arte do zero com fontes e estilos das fontes;
- Os efeitos completos das fontes, formatação e troca de cores;
- Busca de artes prontas por palavras chaves e cores;
- Personalizar artes prontas e personalizar tamanho;
- Criação de vídeos e animações;
- Criação de logo;
- Criação de E-book;
- Mídias sociais: Youtube, Facebook, Instagram, Reels e TikTok;
- Organização do feed;
- Design para empresas (panfleto, cardápio, criação de visita e catálogo);
- Cartão virtual;
- Figurinha WhatsApp;
- Canva no celular;
- Monetizando o Canva;
- Aplicações das tecnologias de inteligência artificial
- Crie e adapte textos com auxílio de inteligência artificial;
- Limites da IA;
- Localização e viés;
- Versões ChatGPT;
- Utilizações ChatGPT;
- Utilização de ChatGPT para melhorar a qualidade do seu texto;
- Técnicas e práticas para obter resultados imediatos no seu trabalho;
- Criação de imagens (Legislação, direito de imagem, Stable Diffusion, Stable Diffusion com ChatGPT e Midjourney).

***Carga horária: 44 horas/aula**

7.2.6.8. Plano de Aula do Curso de Rotinas Administrativas

Formação de profissionais que atuem nos processos administrativos de empresas ou pequenos negócios, gerenciando equipes e atividades nas áreas de recursos: humanos, finanças, produção, logística e vendas, observando os procedimentos operacionais e a legislação.

- Introdução;
- Técnicas de redação;
- Rotinas administrativas;
- Departamentos;
- Execuções;
- Funções;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Processos;
- Tecnologias;
- Departamento pessoal;
- Contabilidade;
- Escrita fiscal;
- Empreendedorismo;
- Mercado de trabalho;
- Aumento da produtividade; Perfil; Engajamento; Principais atribuições;
- Habilidades;
- Oportunidades;
- Secretariado;
- Liderança no cargo;
- Relacionamento interpessoal;
- Gestão de Pessoas.

***Carga horária: 44 horas/aula**

7.2.7. Especificações do Curso de Gastronomia – Fast Food

7.2.7.1. Em relação ao curso de Gastronomia – Fast Food será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 16 (dezesseis) alunos por turma, em 02 (duas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00 hs às 11:00hs) e vespertino (14:00 hs às 17:00 hs), totalizando 32 (trinta e dois) alunos por mês. Sendo dividida a grade curricular em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

7.2.7.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 320 (trezentos e vinte) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

7.2.7.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

- **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Gastronomia – Fast Food**

- Relações Humanas;
- Ética Profissional;
- Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (nutrição, higiene, segurança e legislação competente);
- Fundamentos em gastronomia;
- Equipamentos;
- Pizza (entendendo as matérias primas, preparação e abertura da massa. Molhos e temperos Principais receitas de massas de pizza e molhos);
- Pizzas Tradicionais;
- Pizzas Especiais;
- Bordas especiais e calzones;
- Congelamento de pizza;
- Validade e pesos com e sem recheio;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Pizzas rápidas e para micro-ondas
- Hamburguer (Entendendo as matérias primas, carnes, blend e balanceamento de gordura);
- Blends de carne bovina;
- Tipos de queijos e saladas para hambúrguer;
- Produzindo sua própria maionese, ketchup caseiro e molhos especiais;
- Acompanhamentos e composições especiais: onion rings, batatas fritas rústica, palito e recheadas;
- Fazendo seu próprio pão (pão de Hambúrguer e pão de cachorro-quente);
- Cachorro quente (Tipos de Salsichas e molhos tradicionais e especiais);
- Salsichas saborizadas e diferentes tipos de carnes;
- Receitas especiais e acompanhamentos;
- Cachorro-quente de metro e variedade de tamanhos;
- Variação de cachorro-quente em alguns países;
- Cachorro-quente Gourmet 1 (carne, frango, forno);
- Cachorro-quente Gourmet 2 (charque, suíno);
- Qualidade no atendimento ao Cliente
- Empreendedorismo; Identificando Oportunidades;
- Definição do Negócio e Público Alvo;
- Plano de Negócio;
- Como montar o meu negócio (estrutura e equipamentos);
- Calculando o custo do seu negócio;
- Como cobrar e montar um menu;
- Delivery – Cadastro nos aplicativos e pré-requisitos, embalagens, logomarca, design de loja virtual e atendimento dos clientes e vendas em redes sociais: Instagram e WhatsApp;
- Marketing e como conseguir boas notas nos aplicativos;
- Gestão Financeira e Administração; Gestão de Pessoas;

***Carga horária: 66 horas/aula**

7.2.8. Especificações dos Cursos de Garçom e Barman

7.2.8.1. Em relação ao curso de Garçom e Barman será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 16 (dezesseis) alunos por turma, em 02 (duas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00hrs às 11:00hs), vespertino (14:00hrs às 17:00hrs), totalizando 32 (trinta e dois) alunos por mês. Sendo dividida a grade curricular em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma

7.2.8.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 320 (trezentos e vinte) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

7.2.8.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

- **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Garçom**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

O curso de Garçom visa aprimorar técnicas e habilidades de atendimento desde a forma correta de carregar bandejas e servir a mesa, mise en place, tipos de serviços oferecidos em um restaurante, postura profissional, roteiro de atendimento bem como, higienizar e polir utensílios.

- Boas práticas de manipulação de alimentos;
- Iniciação Enogastronômica;
- Carreira profissional;
- Organização do ambiente de trabalho;
- Processos do serviço de garçom;
- Recepção de clientes;
- Atendimento de clientes;
- Serviços à mesa (alimentos e bebidas);
- Promoção do trabalho em equipe;
- Mise-en-place no restaurante;
- Processo de vendas de bebidas e alimentos.

***Carga horária: 66 horas/aula**

• Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Barman

O trabalho do barman é de suma importância dentro do ramo da hotelaria, assim como em bares e restaurantes, pois, a venda de bebidas em dose e de coquetéis dá uma grande lucratividade para esses estabelecimentos. E quem faz esse tipo de venda é o bartender, compreenderá técnicas de preparação, servir bebidas e coquetéis a interpretar fichas técnicas.

- Conhecimentos Gerais;
- O Bartender;
- Mercado de Trabalho;
- Outros Profissionais da Bebida;
- Apresentação Pessoal do Bartender;
- Vendas de Produtos;
- Restaurantes e Bares;
- Estrutura do Bar;
- Álcool e Ética;
- Histórico do Consumo de Bebidas Alcoólicas;
- Utensílios do Bartender;
- História do Vidro;
- Copos e Taças;
- Limpeza e Higienização;
- Origem e criação do coquetel e das bebidas;
- Copos e Taças para Cerveja;
- Taça ISO;
- História dos Coquetéis;
- Classificação dos Coquetéis;
- Bebidas Fermentadas;
- Bebidas Destiladas;
- Bebidas Compostas;
- Criando um Coquetel;
- Tabela de Conversão de Medidas;
- Ficha Técnica de Coquetel;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Glossário do Bartender;
- Preparo de Coquetéis;
- Passo a Passo – Caipirinha;
- Passo a Passo – Hi-fi;
- Passo a Passo – Screwdriver;
- Passo a Passo – Sex on the beach;
- Passo a Passo – Tequila Sunrise;
- Passo a Passo – Cuba-libre;
- Passo a Passo – Mojito;
- Passo a Passo – Apple martini;
- Passo a passo – Cosmopolitan;
- Passo a Passo – Gim-tônica;
- Passo a Passo – Gim fizz;
- Passo a Passo – Batida de coco;
- Passo a Passo – Batida de maracujá;
- Passo a Passo – Bacardi coquetel;
- Passo a Passo – Daiquiri; Passo a Passo – Alexander;
- Passo a Passo – Bloody Mary;
- Passo a Passo – Black russian;
- Passo a Passo – White russian;
- Passo a Passo – Dry martini;
- Passo a Passo – Kir Royale; Passo a Passo – Champanhe Cocktail;
- Passo a Passo – Bronx; Passo a Passo – Gin and french;
- Passo a Passo – Gin and it; Passo a Passo – Manhattan;
- Passo a Passo – Dry Manhattan; Passo a Passo – Batida de limão;
- Passo a Passo – Meia de seda;
- Passo a Passo – Bellini;
- Passo a Passo – Buck's fizz (mimosa);
- Passo a Passo – Margarita;
- Passo a Passo – French connection;
- Passo a Passo – Godmother;
- Passo a Passo – Godfather;
- Tabela de Calorias;
- Passo a Passo – Whiskey sour;
- Passo a Passo – Brandy eggnog;
- Passo a Passo – Parson's special cocktail;
- Passo a Passo – Brasil tropical;
- Passo a Passo – Caribe
- Passo a Passo – Hawaii;
- Passo a Passo – Irish Coffee;
- Passo a Passo – Paulista; Decorações de Coquetéis;
- Passo a Passo – Rodela de limão na borda do copo
- Passo a Passo – Rodela de limão na boca do copo;
- Passo a Passo – Meia-lua de limão;
- Passo a Passo – Rodela de limão com um canudo;
- Passo a Passo – Rodela de limão com uma cereja;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Passo a Passo – Sol de limão;
Passo a Passo – Rodela de laranja na borda do copo;
Passo a Passo – Espiral de casca de laranja;
Passo a Passo – Morango na borda do copo;
Passo a Passo – Morango com coroa de abacaxi; Passo a Passo – Leque de morango;
Passo a Passo – Morango com canudo
Passo a Passo – Folha da coroa do abacaxi como mexedor;
Passo a Passo – Triângulo de abacaxi;
Passo a Passo – Triângulo de abacaxi com cereja
Passo a Passo – Triângulo de abacaxi com folha da coroa; Passo a Passo – Golfinho;
Passo a Passo – Crusta de coco ralada;
Passo a Passo – Copo de abacaxi;
Passo a Passo – Copo decorado com calda para sorvete;

***Carga horária: 66 horas/aula**

7.2.9. Especificações dos cursos de Cuidador de Idoso e Flebotomia

7.2.9.1. Em relação ao curso de Cuidador de Idoso e Flebotomia será desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 16 (dezesseis) alunos por turma, em 02 (duas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00 hrs às 11:00hrs) e vespertino (14:00 hrs às 17:00 hrs), totalizando 32 (trinta e dois) alunos por mês. Sendo dividida a grade curricular em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

7.2.9.2. Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 320 (trezentos e vinte) alunos por unidade/ano, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinados aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

7.2.9.3. Material Didático, contendo logomarca do Estado do Maranhão, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

- **Do Conteúdo Programático Abordado no Curso de Cuidador de Idoso**
 - Introdução;
 - Segurança no trabalho;
 - Cuidando da Pele;
 - Higiene Oral;
 - Alimentação;
 - Nutrição;
 - Hidratação;
 - Cuidando da Roupa;
 - A Identidade do Idoso Brasileiro;
 - Saúde na Terceira Idade;
 - Incontinência Urinária;
 - Medicamentos e Envelhecimento;
 - Atividade Física;
 - Exercícios para Treinar o Equilíbrio;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Exercícios para Treinar a Força;
- Fundamentos de Treinamento (Resistência);
- Exercícios para Treinar a Resistência Aeróbia;
- Fundamentos de Treinamento (Flexibilidade)
- Exercícios para Treinar a Flexibilidade;
- Prevenção e Manejo de Quedas no Idoso;
- “Guidelines” para Prevenção de Quedas em Idosos;
- Transtornos Mentais em Idosos;
- Demência; Esquizofrenia;
- Transtornos depressivos;
- Transtorno Bipolar (Transtornos do Humor);
- Transtorno Delirante;
- Transtornos de Ansiedade;
- Transtornos Somatoformes;
- Transtornos por Uso de Álcool e Outras Substâncias;
- Depressão; Doença de Alzheimer;
- Cuidar do Idoso Doente no Domicílio;
- A Razão dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Aumentando o Grau de Segurança no Ambiente da Pessoa Idosa.

***Carga horária: 66 horas/aula**

7.2.10. Do Conteúdo Programático Do Curso de Flebotomia

Visa formar flebotomistas no atendimento humanizado, considerando princípios de laboratório e de biossegurança, conforme as diretrizes da Organização Mundial de Saúde para a coleta de sangue e as boas práticas em Flebotomia. A atividade consiste no estudo da anatomia venosa para o manuseio de materiais no procedimento da coleta de sangue, transporte de material coletado, além de outras tarefas relacionadas à Flebotomia.

- Conceitos em Flebotomia;
- Generalidades sobre a Venopunção;
- Locais de escolha para Venopunção;
- Áreas a serem evitadas para punção;
- Técnicas para evidenciação da veia;
- Uso adequado do torniquete;
- Higienização das mãos;
- Coleta de sangue a vácuo;
- Biossegurança;
- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Assistência ao Paciente Suspeito/Confirmado COVID-19;
- Metas Internacionais de Segurança do Paciente;
- Fase pré-analítica;
- Causas Pré-analíticas que causam alteração exame;
- Tipos de tubos;
- Sequência de tubos;
- Urocultura, coprocultura e cultura de secreções.

***Carga horária: 66 horas/aula**

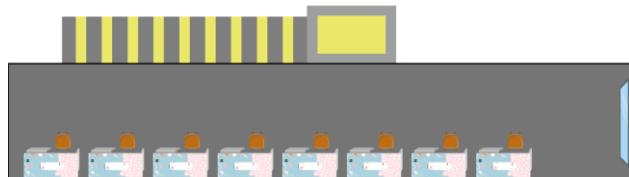


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

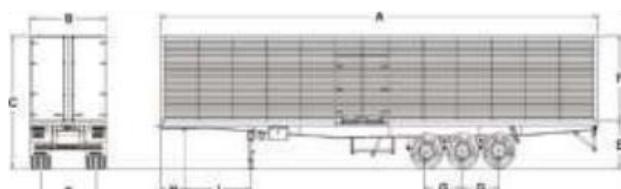
7. ESPECIFICAÇÕES DO LAYOUT, UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

7.3. Layout interno e externo dos cursos

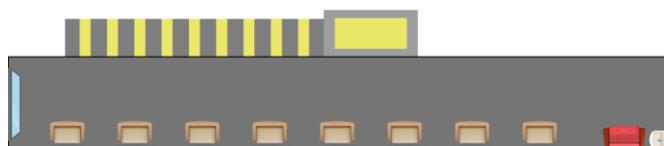
7.3.3. Layout Interno – Unidade Móvel de Corte e Costura



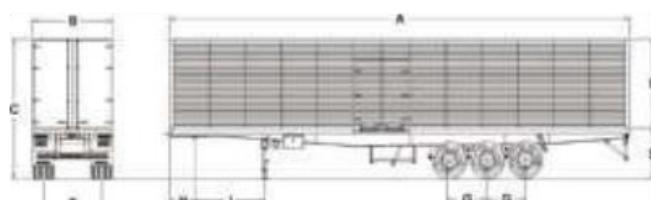
7.3.3.1. Layout Externo – Unidade Móvel de Corte e Costura



7.3.4. Layout Interno - Unidade Móvel De Cabeleireiro



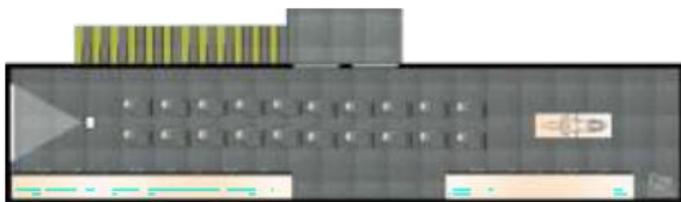
7.3.4.1. Layout Interno - Unidade Móvel De Cabeleireiro



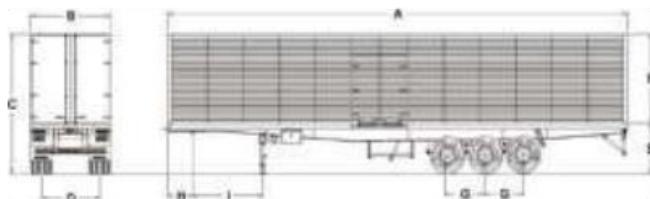
7.3.5. Layout Interno - Unidade Móvel De Mecânica de Motos



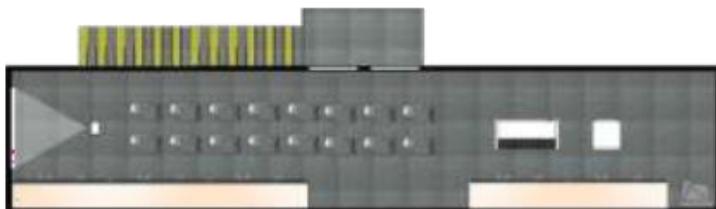
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC



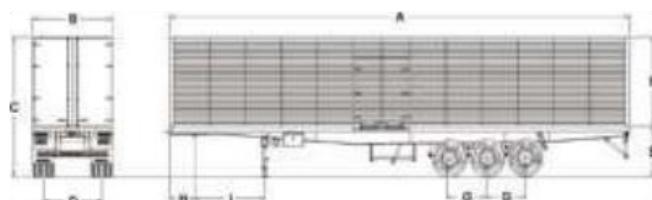
7.3.5.1. Layout Externo - Unidade Móvel De Mecânica de Motos



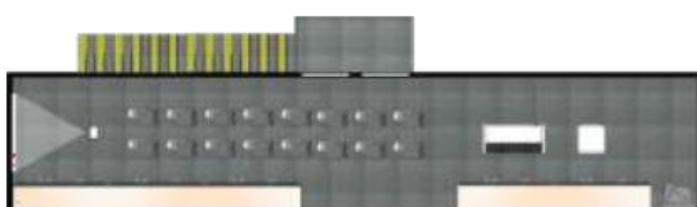
7.3.6. Layout Interno - Unidade Móvel De Refrigeração e Climatização



7.3.6.1. Layout Externo - Unidade Móvel De Refrigeração e Climatização



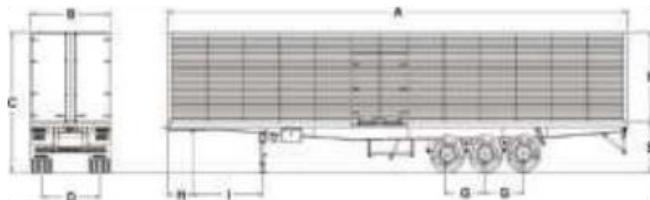
7.3.7. Layout Interno - Unidade Móvel De Eletricista + NR10



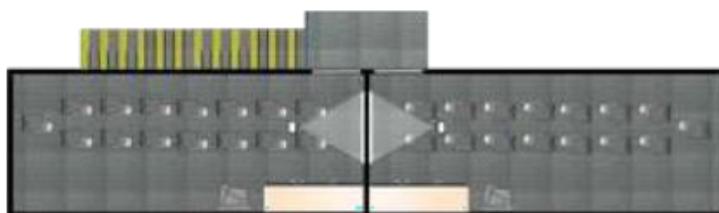


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

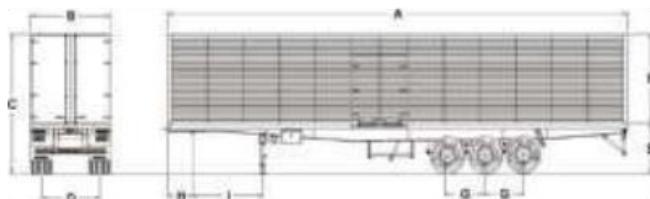
7.3.7.1. Layout Externo - Unidade Móvel De Eletricista + NR10



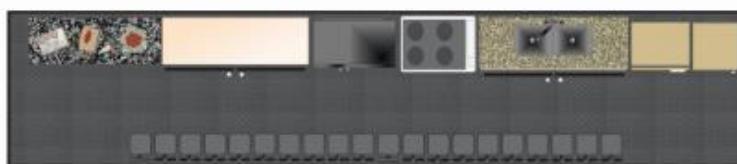
7.3.8. Layout Interno - Unidade Móvel De Multicurso



7.3.8.1. Layout Externo - Unidade Móvel De Multicurso



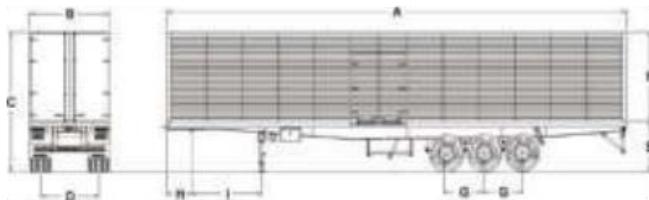
7.3.9. Layout Interno - Unidade Móvel De Gastronomia – Fast Food



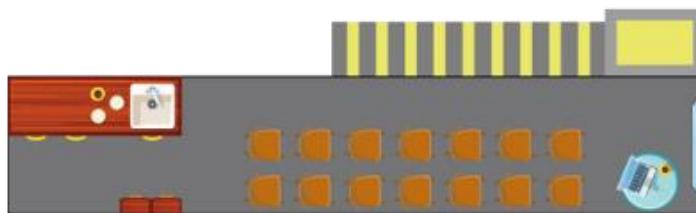
7.3.9.1. Layout Externo - Unidade Móvel De Gastronomia – Fast Food



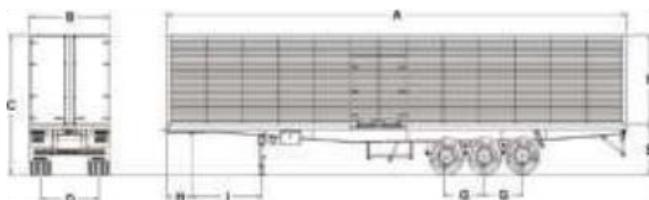
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC



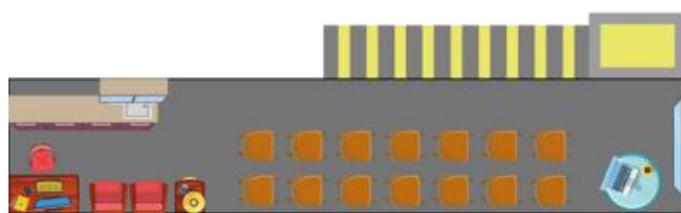
7.3.10. Layout Interno - Unidade Móvel De Garçom e Barman



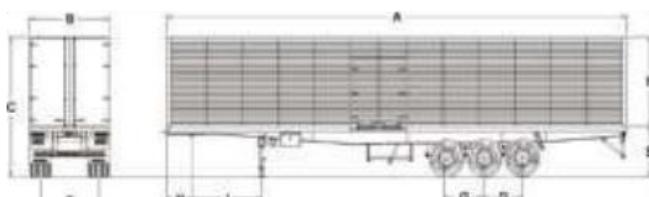
7.3.10.1. Layout Externo - Unidade Móvel De Garçom e Barman



7.3.11. Layout Interno - Unidade Móvel De Cuidador de Idoso e Flebotomia



7.3.11.1. Layout Externo - Unidade Móvel De Cuidador de Idoso e Flebotomia





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.4. Especificações das Unidades Móveis De Capacitação Profissional, nos Seguintes Segmentos: Corte e Costura, Cabeleireiro, Mecânica de Motos, Refrigeração e Climatização, Eletricista + Nr10, Multicursos, Gastronomia – Fast Food, Garçom e Barman e Cuidador de Idoso e Flebotomia.

QUANT	COMP APROXIMADO (mm)	LARGURA APROXIMADA (mm)	ALTURA EXTERNA APROXIMADA (mm)	AVANÇO LATERAL APROXIMADO	EIXOS APROXIMADO	ACESSO
42	1400	2600	2900	NÃO	2	Rampa de acesso PCD

7.4.3. Especificações técnicas e configurações da base rodante

a) Estrutura da base rodante - Os materiais adotados para servir como base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pino-rei, serão compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com 02 (carga de até 10.000 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística. As longarinas e travessas de apoio serão em aço estrutural, conforme normas da ASTM e ABNT. Para confecção das travessas de apoio (mãos francesas), perfil de contorno, saias e traseiras, para-lamas e para-choques serão utilizados aço estrutural laminado, dobrado a frio. A base, em toda sua extensão possuirá um piso de chapa de aço de 03 (três) mm soldada à mesma, para permitir a melhor fixação de materiais e equipamentos do semirreboque.

7.4.4. O deslocamento das 42 (quarenta e duas) Unidades Móveis tipo semirreboque/baú será confeccionado de maneira apropriada para que o deslocamento possa ser realizado por cavalos mecânicos (toco) rodoviários 4x2.

7.4.5. A mesa de pino-rei - Será confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura 08 (oito) mm. O pino-rei será executado em cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, e fixado à mesa por parafuso de alta resistência

7.4.6. Para barros - Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.

7.4.7. Para Lamas - Sobre os Pneus, construídos em chapas de aço, tratada contra ferrugem e pintada em esmalte sintético

7.4.8. Sistema elétrico veicular - Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semirreboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Duas tomadas de luz (redonda e retangular), sete vias para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

7.4.9. Eixos, cubos, rodas, freios e pneus.

7.4.10. Eixos: 02 (dois), secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas que permitem a intercambialidade dos rolamentos internos e externos.

7.4.11. Cubos de rodas: Lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio.

7.4.12. Conjunto roda e pneus: equipado com os dispositivos e materiais necessários para funcionamento de sistema de pressurização automática dos pneus para os conjuntos de rodas e pneus do material rodante, prontos para serem interligados ao conjunto propulsor (cavalo mecânico).

7.4.13. Rodas: Nova, em número de oito (8) rodas, de aço forjado, adequadas para pneus radiais sem câmara, medidas: 8,25 x 22,5 polegadas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.4.14. Pneus: Novos, radiais, sem câmara, medidas: 295/80R X 22,5 polegadas, em número de oito (8) rodas, classe B, resulcáveis. Será também fornecido 01 (um) conjunto de roda/pneu, alojado no bagageiro inferior do semirreboque, com a finalidade de sobressalente, com as mesmas características.

7.4.15. Tambores de freio: Fundidos de liga antifricção, para freios de 16,5 x 8 polegadas.

7.4.16. Sistema de freio ABS: Sistema “S” came “spring brake” (a ar comprimido), equipado conforme resolução 380/11 do CONTRAN, com duas linhas independentes de tubulações de nylon (se for outro material, deverá haver garantia contra fadiga e corrosão), para serviço e emergência, com válvula “relay”, tanque reservatório e engates de mangueira até “mão de amigo” para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática. Os terminais serão usinados em cobre.

7.4.17. Suspensão - fixada(s) ao chassi do veículo e conectadas ao eixo através de uma haste e uma junção de controle. São fixadas(s) através de parafusos e porcas na base do chassi e montadas com suspensão a ar, a válvula niveladora garante que a bolsa de ar do eixo mantenha uma altura constante do chassi. A válvula niveladora regula automaticamente a pressão do fole do eixo equipado com suspensão pneumática em função da carga do veículo, esta válvula dispõe de um limitador de segurança pré-definida, isto evita danos às bolsas e conjunto da suspensão.

7.4.18. Bagageiros laterais - O Bagageiro principal possuirá até três (03) portas em cada lado com vedação por borracha automotiva, e com altura livre de até 400 mm do solo. Serão totalmente integrados à base por perfis de aço carbono, passantes, soldados ao chassi e travessas. As portas principais dos bagageiros serão fabricadas em aço tratado. O sistema de articulação poderá ser do tipo pantográfico ou basculante, quando for porta pantográfica a porta deverá ficar paralela à lateral do semirreboque/baú quando aberta.

- a) As portas do bagageiro poderão ser em fechadura de embutir em aço inoxidável, fecho tipo caixa de ferramentas também em inox, ou fechadura do tipo Zamak. As portas possuirão amortecedores para manter as mesmas na posição aberta e ajudar no abrir e fechar.
- b) O bagageiro terá vão livre entre as laterais e a parte central. O assoalho do bagageiro principal será em chapa lisa de aço galvanizado espessura 2 mm, com revestimento na face superior (interna) em madeira compensado naval de 15 mm de espessura e por último chapa de alumínio xadrez 2,2mm. Todas as dobradiças empregadas serão em aço inoxidável ou zamak de alta resistência.

7.4.19. Os bagageiros irão se estender por todo o vão livre abaixo do baú, entre os eixos traseiros e o espaço destinado ao engate do cavalo mecânico. As partes onde não terá possibilidade de maleiro serão construídas uma carenagem ligando as partes formando um conjunto único de carenagem e maleiro. Toda estrutura da carenagem será construída em tubos de metalon de aço quadrado 40 x 40 x 2mm e tubos retangulares 20 x 30 x 2mm, seu revestimento será de chapa de aço lisa de no mínimo 2,0mm e no máximo 2,65mm de espessura. Toda estrutura e revestimento serão tratados e preparados para aplicação de fundo preto para proteção contra corrosão do tempo.

7.4.20. Proteção anticorrosiva da base rodante - Preparação das superfícies metálicas:

- a) Remoção de rebarbas, escórias e respingos das superfícies metálicas e dos cordões de soldas;
- b) Aplicação de demão de primer epóxi, tinta à base de cromato de zinco ou óxido de ferro, com espessura de 50 microns;
- c) Aplicação de “wash primer” de base poliuretânica;
- d) Aplicação de duas demão com 30 microns cada, de tinta poliuretânica. Secagem em estufa, à temperatura de 80º C.

7.4.21. Soldas - As soldas serão executadas por operadores treinados e capacitados, e não apresentarão falhas de fusão, penetração incompleta, bolhas, porosidade, sobreposição e cortes dos cordões de solda.

7.4.22. Trincas - O chassi não deverá apresentar nenhum tipo de trincas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.4.23. Deformações - O chassi não deverá apresentar deformações que não constem do projeto. O chassi fabricado será submetido a testes de carga estática, sem que ocorra deformação permanente e com resultados marcados em planilhas.

7.4.24. Oxidação - A estrutura do chassi não deverá apresentar oxidações após a preparação adequada das superfícies metálicas e pinturas finais.

7.4.25. Dimensões finais - As dimensões finais do produto deverão corresponder às dimensões constantes no desenho de projeto entregue previamente à contratante.

7.4.26. Sistema de para-choque traseiro - Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo Escamoteável no sentido da traseira do semirreboque, pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca). Homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN.

7.4.27. Especificações técnicas e configurações do baú de duralumínio - O revestimento externo do semirreboque/baú será em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 2 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca ou conforme projeto aprovado, com tinta de poliuretano.

7.4.28. Perfis estruturais das laterais e do teto do baú - Os perfis estruturais das laterais, piso e teto serão de duralumínio extrudado com perfil “ômega”, alma de 31 mm, conforme a norma ASTM 60005 T5, e dispostos simetricamente. As colunas serão espaçadas em 700 mm. Na parte frontal do semirreboque este espaçamento será de 400 mm para aumentar a rigidez da estrutura que receberá as condensadoras das máquinas de ar-condicionado. Na região próxima ao pino-rei, o espaçamento será menor, a fim de compensar eventuais deformações.

7.4.29. A parede frontal terá colunas tipo ômega em aço carbono galvanizado, para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar, suporte de toldos conforme definidos no “layout”, apresentado a contratante. Os perfis utilizados são projetados para resistir a cargas pontuais, concentradas e estáticas, de 250 kg, sem deformação (flecha) permanente, tanto para as laterais, quanto para o teto.

7.4.30. Teto do baú - O teto do semirreboque terá as seguintes características:

- a) Construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;
- b) Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, que facilitem o escoamento de águas até os cantos;
- c) Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo “sikaflex”, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiberglass” (glass fiber reinforced plastic) e “gelcoat” (providing resistance to ultraviolet degradation and hydrolysis), que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico do semirreboque/baú.
- d) Estrutura mecânica: através de perfis extrudados de duralumínio, tipo “ômega”, fixados aos perfis laterais, aplicados em distâncias modulares, descritas no projeto estrutural, que permitam a aplicação de carga máxima concentrada de 250 kg em qualquer ponto dos perfis de sustentação do teto. Serão aplicadas cargas axiais no teto devido ao peso de estrutura de madeira compensada de 12 mm, revestimento interno tipo fórmica, luminárias, tomadas, condutores e fiação elétrica tipo sobrepor, etc.

7.4.31. Quadro das portas - Construído em perfis de duralumínio ou aço “U”, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.

7.4.32. Piso - O piso será constituído de:

- a) Chapa de aço soldada à base rodante: Chapa de aço carbono de 3 (três) mm, soldada em toda área da base rodante, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza “Scania” em ambas as faces.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- b) Assoalho de encaixada no piso do baú: O semirreboque terá piso resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida. O piso ficará no mesmo plano da soleira da porta (sem degrau ou saliência entre os mesmos).
- c) Revestimento do piso de madeira compensada

7.4.33. Preparação das superfícies metálicas da carroceria (baú) - Todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria serão protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço serão desengraxadas através de solventes e submetidas à pintura de fundo (primer) com 02 (duas) demãos de tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do primer não será inferior a 60 microns. Na pintura de acabamento serão aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão e espessura seca total do acabamento não inferior a 60 microns. A espessura total seca da pintura será ≤ 170 microns.

7.4.34. Preparação das partes de alumínio - A região a ser pintada será lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de "wash primer" (fosfatização), Espessura seca por demão 30 microns. Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro,etc.) serão tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte: a) Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas; b) Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns; • Pintura de acabamento para elementos expostos; • Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

7.4.35. Vedações - Serão realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria, e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

7.4.36. Vedações do bagageiro - Serão adotados processos de construção que garantam a estanqueidade e vedação dos bagageiros contra a ação de água, poeira, umidade e outros agentes externos.

7.4.37. Colunas de extremidade - Confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2,0 mm de espessura, com formato arredondado.

7.4.38. Identificação visual - Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará informação em tempo oportuno.

7.4.39. Forro - Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 9,0 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.

7.4.40. Distribuição elétrica:

- a) Quadro e bitola dos cabos elétricos - Após análise da potência dos equipamentos a serem instalados serão definidas as dimensões dos barramentos dos quadros de distribuição e as bitolas dos cabos do circuito de alimentação da unidade móvel. Os semirreboques terão 02 (dois) quadros de distribuição sendo: 1 (um) quadro geral onde será ligada a energia externa; 1 (um) quadro para distribuição dos circuitos dos equipamentos, sistema de exaustão, climatização, tomadas e iluminação. No quadro de entrada a unidade contará com um dispositivo contra inversão de fase e com seleção automática da tensão de operação (220 ou 380V). Todos os circuitos passarão em eletrodutos metálicos e distribuídos em dutos protegidos contra poeira, umidade, atrito com a estrutura e fumaças corrosivas.
- b) Iluminação - Instalação de luminárias de embutir em LED de 25 W cada, luzes de emergência em cada saída e os componentes necessários a luminotécnica.
- c) Condutores elétricos - Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutores também de PVC.

- d) Aterramento - Aterramento para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários, será constituído de uma haste metálica de 1500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.
- e) Alimentação elétrica externa - Os semirreboques serão providos de 01 (um) cabo elétrico de 25 m, trifásico, com plug adequado para a capacidade de corrente máxima da unidade com folga de 20% em corrente, para alimentação elétrica a partir de fonte externa.

7.4.41. Climatização - Serão utilizados para climatizar o ambiente interno, 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar do tipo com capacidade de 24000 BTU(s), com controle remoto sem fio.

7.4.42. Toldo Basculante - Toldo fabricado em tubos retangulares e quadrados de alumínio com revestimento em fibra de vidro branca, o toldo será fixado através de dobradiças em inox e possuirá molas a gás para ajudar no seu levantamento, o toldo será sustentado na posição de 90º por hastes removíveis de inox fixadas na lateral da unidade móvel.

7.4.43. Revestimento interno - Isolamento por meio de placas de poliuretano, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor. Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF, fibra de vidro ou fórmica nas cores a serem definidas posteriormente; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser uma carreta que será constantemente movimentada.

7.5. Móveis, utensílios e equipamentos necessários:

7.5.3. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: corte e costura

- 01 Sala de aula;
- Material didático teórico e prático;
- 08 Bancadas para máquinas de costura, nas dimensões de 0,80 x 0,60 metros, revestidas em fórmica;
- 08 Máquinas de costura semi-industrial (overlock, galoneira e costura reta e zig-zag);
- 08 Kits de costura (tesoura para corte, fita métrica, giz e régua), para uso durante as aulas;
- Material de consumo (tecido, ribana e linhas);
- Material didático teórico e prático;
- 16 Cadeiras para uso interno;
- 1 Mesa para corte de 2,00 x 1,00 metros;
- 01 Armário de 2,00 x 1,00 metros;
- 01 Quadro branco;
- Rampa de acesso PCd;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas fluorescentes e de emergência;
- Extintor de incêndio; Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante;

*Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.4. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: cabeleireiro

- 01 Sala de Aula;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Material didático teórico e prático;
- 08 Bancadas nas dimensões de 0,60 x 0,60 metros, revestidas em fórmica;
- 08 Espelhos nas dimensões de 0,60 x 0,60 metros;
- 08 Cadeiras giratórias para salão;
- 08 cadeiras sem braço;
- 01 Lavatório;
- 01 Reservatório para água com disposição para 300 litros;
- 04 armários com rodas para utensílios;
- 08 Secadores de ar para cabelos profissional;
- 08 chapas de cerâmica profissional;
- 08 Kits de corte de cabelos (tesoura fio/laser, pente e navalha), para uso durante as aulas;
- 08 Kits de penteado (grampo, presilhas e enfeites), para uso durante as aulas;
- Material de consumo;
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- 01 Quadro branco;
- Rampa de acesso PCd;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acrústico e tratamento anti-chamas;
- Piso;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas fluorescentes e de emergência;
- Extintor de incêndio; Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante;

*Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.5. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: mecânica de motos

- 01 Sala de aula;
- Material didático teórico e prático;
- 01 Televisão de 55 polegadas;
- 01 Notebook 16GB 512 G;
- 01 elevador hidráulico para moto até 1.500 Kg;
- 01 Parafusadeira a bateria dobrável com 16 peças;
- 01 Jogo de alicate de pressão com 03 peças;
- 01 Jogo de alicate profissional com 03 peças;
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros para guarda de ferramentas;
- 01 Bancada de 0,80 x 2.20 com torno/morsa de bancada;
- 01 Expositor de chaves;
- Kit completo de chaves catraca reversível com soquete com 80 peças;
- Kit de ferramenta para mecânica de moto com 180 peças
- Chave de Impacto de 1/2 Polegada com Kit de 16 Peças
- 16 Cadeiras;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- Rampa de acesso PCd;
- Paredes com isolamento térmico/acrústico e tratamento antichamas;
- Piso de chapa em alumínio corrugada;
- Teto e paredes em MDF na cor branca;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 06 luminárias em LD e luminária de emergência;
- Extintor de incêndio; Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante; *Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.6. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: mecânica de motos

- Material didático teórico e prático;
- 01 Sala de aula;
- 01 Televisor de 55 polegadas;
- 01 Notebook 16GB 512 G;
- 16 Cadeiras;
- Gás mapp para solda;
- Fita PVC;
- Fita isolante;
- Tubos de cobre;
- Mangueira cristal para dreno;
- 01 Geladeira de 280l
- 01 Aparelho de ar-condicionado completo de 18 BTUs;
- 01 Furadeira profissional;
- 04 Manifolds digitais;
- 04 Detectores de vazamentos;
- 01 Bomba de vácuo;
- 04 Jogos de Chaves de catraca quadrada/hexagonal com duas peças;
- 04 Kits de chaves dinamométricas com 06 peças;
- 04 Pentes para lâminas aletas;
- 04 Kits de instalação de Split;
- 04 Dobradores de tubos de cobre;
- 04 Termômetro;
- 04 Voltímetros;
- 04 Conjuntos de chaves Philips;
- 08 Pinças de corta-capilares de 0 a 4 mm;
- 01 Expositor de chaves;
- Extintor de incêndio;
- Rampa de acesso PCd;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento antichamas; • Piso de chapa metálica;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas fluorescentes e de emergência;
- Material didático teórico e prático;
- 16 Cadeiras;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- Extintor de incêndio;
- Rampa de acesso PCd;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento antichamas;
- Piso de chapa metálica;
- Teto em material PVC branco; Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

*Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.7. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: eletricista + NR10

- Material didático teórico e prático;
- 01 Sala de aula;
- 01 Televisor de 55 polegadas;
- 01 Notebook 16GB 512 G;
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- 02 Bancadas de 12m x 0,90m x 040m;
- 16 Cadeiras;
- 16 Luvas;
- 16 Kits de EPI (composto por cintos, luvas e óculos);
- 04 Alicates para cortar cabos;
- 04 Torquimetro;
- 04 Descascador de fios;
- 04 Canivetes;
- 04 Kits de teste de tensão;
- 04 Lâmpadas de provas;
- 04 kits de teste de continuidade;
- 04 Multímetros;
- Fita passa fio;
- Fita isolante;
- 04 Jogos de chaves hexagonais tipo T;
- 04 Conjuntos de chaves autorretratáveis;
- 04 Kit VDE para eletricista com 13 peças;
- 04 Jogos de alicates profissionais com 5 peças;
- 02 Kits de ferramentas hobby com 13 peças;
- 08 Porta ferramentas eletricista profissional de chaves e alicates;
- 08 Kits de ferramentas NR10;
- 08 Módulos temporizador/relé arduino;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs
- Extintor de incêndio;
- Rampa de acesso PCd;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento antichamas;
- Piso de chapa metálica;
- Teto em material PVC branco; Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante

*Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.8. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: Multicursos

- Material didático teórico e prático;
- 02 Salas de aula;
- 02 Televisores de 55 polegadas;
- 02 Notebooks 16GB 512 G;
- 02 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- 16 Bancadas de 12m x 0,90m x 040m;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 32 Cadeiras;
 - 16 computadores all in one com memória de 16 GB, armazenamento de 512 GB, tela 23.8" full HD.
 - 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs
 - Extintor de incêndio;
 - Rampa de acesso PCd;
 - Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento antichamas;
 - Piso de chapa metálica;
 - Teto em material PVC branco; Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante
- *Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.9. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: Gastronomia – Fast Food

- Material didático teórico e prático;
- 01 Sala de aula
- 01 Televisor de 55 polegadas;
- 01 Notebook 16GB 512 G;
- 01 cooktop vitrocerâmico 4 bocas 220V;
- 01 Forno elétrico de embutir de 220V;
- 01 Microondas de 32 l de 220V;
- 01 Freezer vertical de 121 l;
- 01 Chapa a gás inox com 04 queimadores;
- 01 Exaustor industrial de inox;
- 01 Armário com duas portas e 2 prateleiras de 0,90 x070 m abaixo da pia;
- 0 Pia de cozinha com tampo em inox e 1 cuba de 1,20 m x 0,53 m;
- 01 Balcão revestido inox; • Frontão de pia com 04 tomadas e revestido espelho; • 01 Torneira inox;
- 01 Caixa de 100l de água;
- 01 reservatório de água para descarte da água da cozinha de 200 l;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs 1 conjunto de panelas;
- 01 Jogo profissional de facas;
- 01 Jogo profissional de tábua;
- 01 Liquidificador industrial de aço inox 220V;
- 01 Fritadeira elétrica;
- 16 Pratos;
- 16 Copos;
- 16 Jogos de talher;
- 16 Cadeiras para uso interno;
- Rampa de acesso PCd;
- 02 condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento antichamas;
- Piso;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas fluorescentes e de emergência;
- Extintor de incêndio;
- Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

*Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.10. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: Garçom e Barman

- Material didático teórico e prático;
- 01 Sala de aula;
- 01 Televisor de 55 polegadas;
- 01 Notebook 16GB 512 G;
- 01 balcão refrigerado inox escovado, três portas 1850x620x850+100 (mm);
- 01 Bancada de 4m x 0,90m x 040m com armário abaixo;
- 16 Cadeiras;
- 01 Armário com duas portas e 2 prateleiras de 0,90x070 m abaixo da pia;
- 0 Pia de cozinha com tampo em inox e 1 cuba de 1,20 m x 0,53 m;
- 01 Balcão revestido inox;
- Frontão de pia com 04 tomadas e revestido espelho;
- 01 Torneira inox;
- 01 Caixa de 300l de água;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- 01 Jogo profissional de facas;
- 01 Jogo profissional de tábua;
- 01 Liquidificador industrial de aço inox 220V;
- 02 Jogos de Taças;
- 02 Jogos de medidores de bebidas;
- 04 Coqueteleiras;
- 04 Bandejas;
- Rampa de acesso PCd;
- 02 condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento antichamas;
- Piso;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas fluorescentes e de emergência;
- Extintor de incêndio.
- Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante;

*Quantitativos para 01 (uma) unidade.

7.5.11. Móveis, utensílios e equipamentos necessários – unidade móvel: Cuidador de Idoso e Flebotomia

- Material didático teórico e prático;
- Material de Consumo de consumo para coleta descartável;
- 01 Sala de aula;
- 01 Televisor de 55 polegadas;
- 01 Notebook 16GB 512 G;
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- 01 Bancada de 4m x 0,90m x 040m com armário abaixo;
- 16 Cadeiras;
- 01 Armário com duas portas e 2 prateleiras de 0,90 x070 m abaixo da pia;
- 0 Pia de cozinha com tampo em inox e 1 cuba de 1,20 m x 0,53 m;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 01 Balcão revestido inox;
- Frontão de pia com 04 tomadas e revestido espelho;
- 01 Torneira inox;
- 01 Caixa de 300l de água;
- 01 Geladeira vertical com porta de vidro de 338 l;
- 02 Condicionadores de ar de 24.000 BTUs;
- 16 Cadeiras;
- 16 Kits de EPI (luva descartável, avental descartável, óculos de proteção e máscaras descartáveis);
- 04 Aparelhos para medir a pressão arterial;
- 04 Estetoscópio;
- 01 Balança;

8. DA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

8.3. Caberá à contratada manter durante a execução do contrato os quantitativos necessários de profissionais para operacionalização dos serviços previstos neste Termo de Referência, abaixo o quantitativo de colaboradores por Unidade Móvel de Saúde que serão vinculados à contratada:

- a) Unidade de Corte e Costura - **01 (um) Instrutor(a);**
- b) Unidade de Cabeleireiro - **01 (um) Instrutor(a);**
- c) Unidade de Mecânica de Motos - **01 (um) Instrutor(a);**
- d) Unidade De Refrigeração e Climatização - **01 (um) Instrutor(a);**
- e) Unidade de Eletricista +NR10 - **01 (um) Instrutor(a);**
- f) Unidade de Multicursos - **02 (dois) Instrutor(es);**
- g) Unidade de Gastronomia – FAST FOOD - 01 (um) Instrutor(a); h) Unidade de Garçom e Barman - **01 (um) Instrutor(a);**
- h) Unidade de Cuidador de Idoso e Flebotomia - **01 (um) Instrutor(a);**

8.4. A Empresa será integralmente responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

9. LOCAL, HORÁRIO E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.3. A determinação e indicação dos locais e horários para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento atendendo o Estado do Maranhão, no momento de sua devida emissão.

9.4. A execução dos serviços terá início em até 15 (quinze) dias consecutivos após a Assinatura do Contrato.

9.4.3. O prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para cobrir as despesas dele decorrentes.

9.5. Custo do Deslocamento e Energia Elétrica

9.5.3. Deslocamento com quilometragem dentro da franquia 150 (cento e cinquenta) km de uma cidade para outra. Caso ultrapasse a franquia preestabelecida acima, haverá um custo de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por quilômetro excedente rodado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.5.4. A contratante arcará com os custos de energia elétrica de cada unidade móvel, nos locais de prestação dos serviços. A instalação elétrica deverá ser providenciada em até 24 horas prévias ao início da execução dos serviços de capacitação profissional.

9.5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a devida execução do objeto contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. Preposto

10.8.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.8.4. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

10.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.9. Rotinas de Fiscalização

10.9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.10. Fiscalização Técnica

10.10.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.10.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.10.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.10.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.10.9. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10.10. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10.11. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

10.10.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.10.14. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.10.15. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.10.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

10.10.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

10.10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.10.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.10.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.11. Fiscalização Administrativa

10.11.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.11.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.11.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.12. Gestor do Contrato

10.12.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.12.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.12.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.12.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.12.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.12.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.12.10. A fiscalização reserva-se o direito de realizar perícias técnicas in loco, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

10.12.11. A fiscalização ficará á cargo da Contratante, por meio de servidor de servidores previamente designados especificamente para este fim.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.3. São obrigações da CONTRATANTE:

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA

11.5. Emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço (s);

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

11.7. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.8. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.9. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.10. Designar Comissão Técnica com a atribuição de exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços, através de 01 (UM) servidor designado em Portaria, denominado Fiscal do Contrato;

11.11. Monitoramento e avaliação da execução da prestação de serviços sobre o funcionamento das atividades, bem como aplicar as penalidades a serem definidas no instrumento contratual;

11.12. Realizar as inscrições e fornecer lista dos alunos em até 7 (sete) dias úteis antes do início dos cursos;

11.13. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da CONTRATADA;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.3. São obrigações da CONTRATADA:

12.4. Entregar 42 (quarenta e duas) Unidades Móveis requisitadas pela CONTRATANTE conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da assinatura do contrato para vistoria técnica;

12.5. Disponibilizar as Unidades Móveis à CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, com toda a sua estrutura funcionando e seus instrutores, nos horários estabelecidos de aula;

12.6. Manter sob sua responsabilidade todos os custos com a supervisão e manutenção dos veículos (chaparia, mecânica, pneus, elétrica) e combustível dentro da franquia preestabelecida de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), rodados de uma cidade a outra, após essa distância será cobrado R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, conforme determina o Termo de Referência.

12.7. Fornecer o currículo dos instrutores que ministrarão os cursos de qualificação para controle e aprovação da Contratante, os quais deverão estar uniformizados com o fardamento contendo as marcas relacionadas ao Projeto, evitando o uso de adereços que o descaracterizem.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 12.8.** Realizar o fornecimento, manutenção e reposição dos equipamentos e insumos que serão necessários para o perfeito funcionamento das atividades.
- 12.9.** Realizar o transporte, com todos os seus custos das Unidades Móveis em todos os deslocamentos para cada Município atendido pelo Projeto e demais custos inerentes ao transporte de cada Unidade Móvel, dentro da franquia preestabelecida de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), rodados de uma cidade a outra, após essa distância será cobrado R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por quilômetro rodado.
- 12.10.** Fornecer a todos os treinados individualmente o certificado de conclusão para aqueles que forem aprovados com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas, conforme determina o Termo de Referência.
- 12.11.** A contratada colocará a disposição da contratante as unidades móveis conforme especificações técnicas constantes nos itens 7, 8 e 9 deste Termo de Referência, referente a cada curso.
- 12.12.** Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde a unidade móvel estiver em uso.
- 12.13.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 12.14.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 12.15.** Comunicar antecipadamente a Contratante quaisquer alterações no desenvolvimento do serviço, e proceder às mesmas, somente após emissão de parecer favorável da Coordenação do Projeto.
- 12.16.** A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho, constando o planejamento detalhado para execução da programação curricular do projeto, seu desenvolvimento, cronograma do curso e a forma de avaliação dos resultados.
- 12.17.** Responsabilizar-se pela impressão de material gráfico do Projeto como: apostilas e certificados, com todas as marcas preestabelecidas, custos e distribuição individual para cada aluno. Além disso, deverá cuidar dos custos com a identidade visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel.
- 12.18.** Prestar os serviços com qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- 12.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.20.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 12.21.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.22.** Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 12.23.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 12.24.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.25.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 12.26.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo em caso de subcontratar qualquer das prestações, desde que dentro do percentual permitido a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.27.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.28.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.
- 12.29.** Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.
- 13.28**
- 12.30.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 12.31.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.3. Do recebimento

13.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo previamente estabelecido entre as partes, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

13.3.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.3.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal: o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.3.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 13.3.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 13.3.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.3.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.3.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.3.15.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.3.16.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.3.17.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.3.18.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.3.19.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela encontro versa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.3.20.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.3.21.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.4. Prazo de Pagamento

13.4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

13.4.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13.5. Forma de Pagamento

13.5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5.8. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame;

13.5.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação. 14.3.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.3.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

14.4. Forma de fornecimento

14.4.3. O fornecimento do objeto será continuado, conforme a necessidade do órgão solicitante.

14.5. Exigências de habilitação

14.5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.6. Qualificação Técnica

14.6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

14.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.3.3. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.3.4. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3.5. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados acima.

15.8. Dos Limites para as adesões

15.8.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. O instrumento contratual de que trata o item, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

17.7. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

17.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

18.5. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 19.8.1 Por razão de interesse público; 19.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 19.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.9.3. Por razão de interesse público;

18.9.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES

19.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

19.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.6. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.487.769,70 (setenta e oito milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.3. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

21.4. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

21.5. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.6. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.7. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís, 29 de julho de 2024.

Renata Kelly Moraes da Conceição
Analista Executiva

Atesto.

Tonha Cláudia Barroso Soares Tavares
Supervisora de Planejamento

Aprovo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Pablo Pereira Nascimento
Superintendente de Planejamento



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

APÊNDICE 1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de CORTE E COSTURA , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para o curso de corte e costura.	4
2	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de CABELEIREIRO , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para o curso de cabeleireiro.	5
3	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de MECÂNICA DE MOTOS , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para o curso de mecânica de motos.	5
4	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para o curso de refrigeração e climatização.	4
5	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de ELETRICISTA + NR10 , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para o curso de eletricista + nr10.	4
6	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de MULTICURSOS , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro	7



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	alumínio anodizado, com medidas aproximadas: largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta unidade dividida ao meio utilizando- se 02 (duas) salas de aproximadamente 6,5 metros cada	
7	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de GASTRONOMIA – FAST FOOD , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para o curso de gastronomia – fast food.	5
8	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de GARÇOM e BARMAN , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para os cursos de garçom e barman.	4
9	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de CUIDADOR DE IDOSO E FLEBOTOMIA , no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de Veículos – Carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipada para os cursos de cuidador de idoso e flebotomia.	4
TOTAL		42



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0074/2024 – SALIC/MA

PROCESSO Nº SEAD/000114/2024

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 – SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

5.3. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Capacitação Profissional em Unidades móveis adaptadas para execução dos cursos de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito): Corte e Costura, Cabeleireiro, Mecânica de Motos, Refrigeração e Climatização, Eletricista + NR10, Multicursos, Gastronomia – fast Food, Garçom e Barman e Cuidador de Idosos e Flebotomia, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº SEAD/00114-2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: N° XXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
---------------------	---------------------------------

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: empresa@email.com.br
-----------------------------	------------------------------

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXX
---------------------------------------	----------------

Carteira de Identidade: XXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Quadro de Especificações

xxxxxxxxxxxxxx / CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxx						
LOTE X						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (art.29 Decreto Estadual 38.136/2023)

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no apêndice I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

XXXXXX (representante legal)
XXXXXXXXXX (empresa beneficiária)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO II - A
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro de Reserva dos Fornecedores

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR LICITANTE	CNPJ	ITENS	TIPO DE REGISTRO
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0074/2024 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD/000114/2024**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº /2024
PROCESSO Nº 114/2024-SALIC/SEAD

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
..... E A EMPRESA.....
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM UNIDADES MÓVEIS
ADAPTADAS PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS:
CORTE E COSTURA, CABELEIREIRO, MECÂNICA DE
MOTOS, REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO,
ELETRICISTA + NR10, MULTICURSOS,
GASTRONOMIA – FAST FOOD, GARÇOM E
BARMAN E CUIDADOR DE IDOSOS E
FLEBOTOMIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
“CONSTRUINDO HABILIDADES”.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº....., situada na , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº xxx/2024 SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 114/2024-SALIC, com

fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 15.941/23, Decreto 16.118/23, Decreto nº 16.122/23, Decreto nº 16.138/23, Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie, haja vista a revogação do Decreto Estadual nº 36.184/2020 em 01 de abril de 2023, pelo artigo 58 do Decreto nº 38.136/2023, em conformidade também ao decreto nº 38.728/2023 que sintetiza os anteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie,



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

5.4. O presente contrato tem por objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Capacitação Profissional em Unidades móveis adaptadas para execução dos cursos de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito): Corte e Costura, Cabeleireiro, Mecânica de Motos, Refrigeração e Climatização, Eletricista + NR10, Multicursos, Gastronomia – fast Food, Garçom e Barman e Cuidador de Idosos e Flebotomia, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO Nº xx/2024-SALIC/MA e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024-SALIC/MA, a ata de registro de preço nº xxx/2024 e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irreativáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SEXTA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- a) Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- b) Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:
- c) Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em percentual superior ao prevista na clausula abaixo, deste termo de referência.
b) A subcontratação fica limitada a parcela percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será continuado, conforme a necessidade do órgão solicitante.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL, HORÁRIO E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A determinação e indicação dos locais e horários para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento atendendo o Estado do Maranhão, no momento de sua devida emissão.
- b) A execução dos serviços terá início em até 15 (quinze) dias consecutivos após a Assinatura do Contrato.
- c) O prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para cobrir as despesas dele decorrentes.

Custo do Deslocamento e Energia Elétrica

- a) Deslocamento com quilometragem dentro da franquia 150 (cento e cinquenta) km de uma cidade para outra. Caso ultrapasse a franquia preestabelecida acima, haverá um custo de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por quilômetro excedente rodado.
- b) A contratante arcará com os custos de energia elétrica de cada unidade móvel, nos locais de prestação dos serviços. A instalação elétrica deverá ser providenciada em até 24 horas prévias ao início da execução dos serviços de capacitação profissional.
- c) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a devida execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo previamente estabelecido entre as partes, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- d) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

- e) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal: o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- h) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- j) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- k) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- l) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- o) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- p) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela encontro versa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- r) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
- b) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação: • Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária • Certidão Regularidade do FGTS - CRF; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; • Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão; • Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- h) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

PARÁGRAFO QUARTO: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no termo de referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A realização de pagamento pela execução do objeto do Termo de Referência em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da regularidade de situação da CONTRATADA,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

consoante determina o art. 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de constatação da existência de registro de irregularidade da CONTRATADA junto ao CEI, a CONTRATANTE suspenderá os atos previstos neste item, por força do disposto no Artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

- a) A requisição de pagamento deverá acompanhar os seguintes documentos:
 - a.1) Razão Social e Nome Fantasia da CONTRATADA;
 - a.2) Endereço;
 - a.3) Cartão do CNPJ;
 - a.4) Descrição do objeto;
 - a.5) Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - a.6) Período de Prestação dos serviços;
 - a.7) O valor total cobrado;

PARÁGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- h) O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- i) O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- j) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- k) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- l) É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- m) O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- n) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- o) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- p) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- q) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- r) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- c) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- d) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- f) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- j) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPI'S) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- k) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- l) A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- m) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

GESTOR DO CONTRATO

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A fiscalização reserva-se o direito de realizar perícias técnicas in loco, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- i) A fiscalização ficará a cargo da Contratante, por meio de servidor de servidores previamente designados especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço (s);
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência do Edital;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- e) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- g) Designar Comissão Técnica com a atribuição de exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços, através de 01 (UM) servidor designado em Portaria, denominado Fiscal do Contrato;
- h) Monitoramento e avaliação da execução da prestação de serviços sobre o funcionamento das atividades, bem como aplicar as penalidades a serem definidas no instrumento contratual;
- i) Realizar as inscrições e fornecer lista dos alunos em até 7 (sete) dias úteis antes do início dos cursos;
- j) Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar 42 (quarenta e duas) Unidades Móveis requisitadas pela CONTRATANTE conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da assinatura do contrato para vistoria técnica;
- b) Disponibilizar as Unidades Móveis à CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, com toda a sua estrutura funcionando e seus instrutores, nos horários estabelecidos de aula;
- c) Manter sob sua responsabilidade todos os custos com a supervisão e manutenção dos veículos (chaparia, mecânica, pneus, elétrica) e combustível dentro da franquia preestabelecida de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), rodados de uma cidade a outra, após essa distância será cobrado R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, conforme determina o Termo de Referência.
- d) Fornecer o currículo dos instrutores que ministrarão os cursos de qualificação para controle e aprovação da Contratante, os quais deverão estar uniformizados com o fardamento contendo as marcas relacionadas ao Projeto, evitando o uso de adereços que o des caracterizem.
- e) Realizar o fornecimento, manutenção e reposição dos equipamentos e insumos que serão necessários para o perfeito funcionamento das atividades.
- f) Realizar o transporte, com todos os seus custos das Unidades Móveis em todos os deslocamentos para cada Município atendido pelo Projeto e demais custos inerentes ao transporte de cada Unidade Móvel, dentro da franquia preestabelecida de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), rodados de uma cidade a outra, após essa distância será cobrado R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por quilômetro rodado.
- g) Fornecer a todos os treinandos individualmente o certificado de conclusão para aqueles que forem aprovados com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas, conforme determina o Termo de Referência.
- h) A contratada colocará a disposição da contratante as unidades móveis conforme especificações técnicas constantes nos itens 7, 8 e 9 deste Termo de Referência, referente a cada curso.
- i) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde a unidade móvel estiver em uso.
- j) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- k) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) Comunicar antecipadamente a Contratante quaisquer alterações no desenvolvimento do serviço, e proceder às mesmas, somente após emissão de parecer favorável da Coordenação do Projeto.
- m) A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho, constando o planejamento detalhado para execução da programação curricular do projeto, seu desenvolvimento, cronograma do curso e a forma de avaliação dos resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- n) Responsabilizar-se pela impressão de material gráfico do Projeto como: apostilas e certificados, com todas as marcas preestabelecidas, custos e distribuição individual para cada aluno. Além disso, deverá cuidar dos custos com a identidade visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel.
- o) Prestar os serviços com qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- s) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- t) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- u) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- w) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo em caso de subcontratar qualquer das prestações, desde que dentro do percentual permitido a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- x) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- y) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.
- z) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.
- aa) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- bb) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declararam conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, assim como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos;

Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARAGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

TESTEMUNHAS

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº
